



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

LEI Nº 443 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS EM VIRTUDE DA
IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
192 – NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Passagem - PB autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, consistente na implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no território municipal, as categorias profissionais a seguir descritas, com as respectivas cargas horárias, número de vagas e vencimentos.

Denominação Funcional	Nº de Cargos	Carga horária semanal	Vencimento
Condutor de Veículo do SAMU	05	40	R\$ 1.500,00
Enfermeiro do SAMU	05	40	R\$ 1.800,00

Parágrafo único. As categorias profissionais acima identificadas representam o quadro mínimo de pessoal para efetivo funcionamento do programa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

- I - Remuneração conforme estipulado no artigo 1º desta Lei;
- II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional;

III – Insalubridade, nos termos e nos percentuais fixados na legislação municipal, para servidores do quadro da saúde do Município;

III - Férias proporcionais, ao término do contrato;

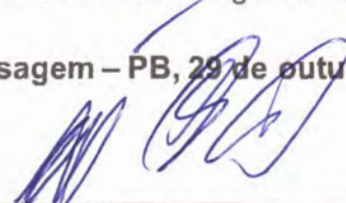
IV - Inscrição do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º. Os requisitos e atribuições dos cargos referidos no Artigo 1º encontram-se no Anexo 1.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e repasses do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem – PB, 29 de outubro de 2020

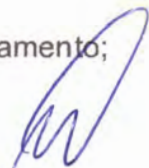


MAGNO SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES - ENFERMEIRO DO SAMU

- Realizar supervisão técnica das atividades de enfermagem ao nível local;
- Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e Coordenação Estadual;
- Participar das reuniões de serviço marcadas pelo Gestor Municipal;
- Participar do planejamento, execução e avaliação da programação da saúde do serviço;
- Supervisão, coordenação das atividades de enfermagem na Base;
- Participação da Coordenação de Serviços e/ou Programas de Saúde;
- Supervisão do profissional de enfermagem de nível médio em remoções;
- Reuniões mensais com a equipe de enfermagem dos turnos de trabalho, de sua responsabilidade, constando em Ata os assuntos abordados, arquivados para conhecimento da Coordenação de Enfermagem e COREN/PB, em visitas fiscalizatórias às bases;
- Treinamento (educação continuada) dos profissionais de enfermagem ou de outros profissionais que estão sob sua responsabilidade;
- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Realizar avaliação de desempenho dos profissionais de enfermagem de nível médio (Técnico e condutores);
- Assessorar o Secretário Municipal da Saúde em questões técnicas de enfermagem e de gerenciamento dos recursos humanos;
- Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e de outros órgãos da Administração Municipal nas questões pertinentes à enfermagem;
- Dimensionar e administrar os recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades técnicas de cada unidade;
- Realizar pedidos de compra de material e medicamentos;
- Realizar escalas de serviço;
- Supervisionar as equipes de Enfermagem e Condutores em treinamento;



REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO – ENFERMEIRO DO SAMU

- Certificado de Conclusão do curso de Enfermagem.
- Certidão de Regularidade do COREN
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses ao cargo que se candidata. No caso de Enfermeiros Responsáveis Técnicos, a experiência mínima será de 02 anos;
- Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas;
- Pós-Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica), ou UTI (Adulto/Pediátrica), ou Administração, ou Gestão Hospitalar, ou Serviços de Saúde – ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base.

ATRIBUIÇÕES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU

Os profissionais de enfermagem da equipe de SBV deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na Lei do Exercício Profissional, admitindo-se que sob delegação supervisão direta ou à distância do enfermeiro e quando devidamente capacitados, executem prescrições médica por telefonia através da orientação do médico regulador do SAMU 192 conforme Portaria nº 2048 MS/GM de 05 de novembro de 2002, no âmbito de sua qualificação profissional. Assim sendo o profissional técnico de enfermagem do SBV deve ser capaz de:

- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida;
- Realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou a distância do médico regulador ou do enfermeiro;
- Conhecer a rede de serviços da região;
- Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até sua recepção nos serviços de urgência;
- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;



- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências;
- Realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória;
- Aferir FC, PA, Pulso, temperatura, glicemia e saturação de O2;
- Iniciar medidas de manutenção à vida;
- Manejar equipamentos de suporte ventilatório;
- Dominar técnicas de administração de medicamentos;
- Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;
- Avaliar poli traumatizado grave;
- Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, entre outros traumas;
- Realizar chek-list diário do veículo de suporte básico de vida;
- Realizar a reposição de material/medicamentos no veículo utilizado no seu turno de trabalho;
- Realizar a limpeza do material após cada atendimento;
- Revisar o material após cada atendimento;
- Utilizar EPI;
- Solicitar auxílio da equipe de suporte avançado sempre que necessário;
- Preencher Boletim de Atendimento corretamente e com a letra legível;
- Assinar e carimbar boletim de atendimento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU

- Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- Certidão de Regularidade do COREN
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
- Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

ATRIBUIÇÕES - CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA DO SAMU



Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

Auxiliar as equipes nas imobilizações e transportes de vítimas, realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica, identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO - CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA DO SAMU

- Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", como no mínimo 12 meses de habilitação.
- Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Artigo 145 – CTB, Resolução CONTRAN N. 168/2004);
- Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas.
- APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.
- Segundo Grau Completo ou em andamento.

